REGULAMENTO PONTOS NÃO EXPIRAM

O presente regulamento visa estabelecer as regras e condições para a participação dos Participantes do Programa Livelo na Conveniência criada pela Livelo, denominada Pontos não Expiram.

1. DEFINIÇÕES

- **1.1. Clube Livelo** ou **Clube:** clube de vantagens e benefícios criado e administrado pela Livelo para seus Participantes, cuja adesão permite ao Participante o acúmulo automático e recorrente de Pontos Livelo, bem como acesso a promoções exclusivas.
- **1.2. Participante:** pessoa física titular de uma Conta Livelo, que seja assinante de qualquer um dos planos do Clube Livelo.
- **1.3. Conveniência ou Conveniência Pontos não Expiram**: Conveniência criada pela Livelo por meio do qual o aderente, enquanto assinante desta conveniência, garantirá que a expiração de todos os seus Pontos seja suspensa, observado o quanto disposto nos itens 2.3, 2.3.1 e 4 do Regulamento.
- 1.4. Participante: pessoa física titular de uma Conta Livelo.
- **1.5. Parceiro de Acúmulo**: parceiro da **LIVELO** no qual o Participante consegue acumular Pontos Livelo através das Campanhas realizadas por este Parceiro.
- **1.6. Pontos:** unidades de medida utilizadas pela Livelo para contabilizar o Acúmulo e o Resgate dos benefícios oferecidos.
- **1.7. Prazo de Arrependimento:** prazo definido no Código de Defesa do Consumidor para cancelamento sem ônus da Conveniência.
- **1.8. Programa Livelo:** programa de fidelidade desenvolvido e administrado pela Livelo, que visa possibilitar ao Participante o acúmulo de Pontos e a sua troca por produtos e serviços disponibilizados por Parceiros de Resgate selecionados, pelas Lojas Parceiras ou pela Livelo, nos termos do regulamento do Programa Livelo.
- **1.9. Regulamento:** este regulamento com os termos e condições da Conveniência Pontos não Expiram.
- **1.10. Conveniência Ativa**: É o período em que o Participante é assinante da Conveniência, ou seja, esteja com o pagamento em dia nos termos da cláusula 5 deste Regulamento.

2. A CONVENIÊNCIA "PONTOS NÃO EXPIRAM", SUA ELEGIBILIDADE E ADESÃO

- **2.1.** Ao aderir a Conveniência "Pontos não Expiram" ("Conveniência") tanto os pontos em estoque na conta do participante passíveis de expiração quanto os Pontos acumulados a partir do dia seguinte à adesão terão sua expiração suspensa, observado o quanto disposto nos itens 2.3, 2.3.1 e 4 do Regulamento.
- **2.2.** A confirmação da adesão e respectiva suspensão da expiração dos Pontos, observado o quanto disposto nos itens 2.3, 2.3.1 e 4 do Regulamento, ocorrerá no próximo pagamento/recorrência do Clube e da Conveniência, começando a viger no dia seguinte desta confirmação.
- **2.3.** A LIVELO e/ou seus Parceiros de Acúmulo poderão definir que esta conveniência não será aplicável para determinados Pontos, desde que o faça com 30 (trinta) dias de antecedência contados da data do crédito do Ponto ao Participante.
- **2.3.1.** O prazo descrito acima não será considerado para ações e campanhas de incentivo, desde que em seu respectivo regulamento haja cláusula especificando que a Conveniência não será aplicável para o objeto da ação ou campanha.

- **2.4.** Podem aderir à Conveniência todos os Participantes regularmente cadastrados no Programa Livelo e que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições: (i) tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos; (ii) tenham cartão de crédito emitido obrigatoriamente no Brasil para pagamento mensal do valor referente à conveniência; (iii) sejam assinantes do Clube Livelo e (iv) após a leitura deste Regulamento, o aceite integralmente.
- **2.5.** O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas à Livelo, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome, CPF, *e-mail*, endereço, telefone para contato e dados do cartão de crédito devidamente válidos.
- **2.6.** Cada Participante poderá ter apenas uma Conveniência "Pontos não Expiram" atrelada ao seu CPF.
- **2.7.** Desde que o pagamento das recorrências do Clube Livelo e da Conveniência estejam em dia, o Participante poderá alterar o plano de Clube a qualquer momento, sem perder o benefício da Conveniência.

3. BENEFÍCIOS DA CONVENIÊNCIA "PONTOS NÃO EXPIRAM"

- **3.1.** Todos os seus Pontos terão sua expiração suspensa enquanto o Participante mantiver a Conveniência Ativa, observado o quanto disposto no item 2.3 e 2.3.1 deste Regulamento.
- **3.2.** A Livelo se reserva o direito de, a qualquer momento mediante prévia notificação nos *e-mails* constantes do cadastro do Participante, excluir e/ou alterar a Conveniência.
- **3.3.** A Livelo se reserva o direito de oferecer promoções exclusivas para os Participantes que fizerem parte do Clube Livelo, podendo dada condição ser ofertada apenas a Participantes de certo plano ou parcela dos assinantes do Clube Livelo.

4. CANCELAMENTO DE ASSINATURA DA CONVENIÊNCIA, ATRASO NO PAGAMENTO E POSTERIOR NOVA ADESÃO

- **4.1.** O Participante poderá realizar, a qualquer tempo, o cancelamento da sua assinatura da Conveniência.
 - **4.1.1.** Na hipótese de adesão em oferta promocional que exija permanência mínima específica, a mesma deverá ser respeitada sob pena de perda dos benefícios anunciados na oferta ou campanha promocional a que o Participante tenha aderido.
- **4.2.** Como a Conveniência é um benefício "pré-pago", isto é, o Participante realiza o pagamento e então recebe um mês de benefício, a efetivação do cancelamento ocorre apenas no vencimento imediatamente subsequente ao da solicitação, a fim de garantir ao Participante o aproveitamento integral do mês já pago.
 - **4.2.1.** As solicitações de cancelamento são processadas em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Participante e efetivadas apenas para o vencimento seguinte, conforme definido acima. Para que não haja nova cobrança no cartão de crédito cadastrado referente a novo período mensal, o Participante deve realizar a solicitação de cancelamento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento escolhida.
- **4.3.** Caso o Participante solicite o cancelamento dentro do período em que valor mensal já tenha sido pago, a assinatura permanecerá vigente até um dia antes do próximo vencimento, sendo o cancelamento efetivado apenas no vencimento subsequente, nos termos da cláusula 4.2 supra.
- **4.4.** Durante o período residual de vigência o Participante poderá continuar usufruindo de todos os benefícios da Conveniência.

- **4.5.** Caso o Participante realize o cancelamento da Conveniência, a expiração dos Pontos acumulados após a adesão da Conveniência voltará ao prazo de expiração original, sendo que, nos casos dos Pontos já expirados, estes ficarão vigentes por 30 (trinta) dias, contados da efetivação do cancelamento da Conveniência.
- **4.6.** Caso o Participante deixe de realizar o pagamento da mensalidade do Clube Livelo e/ou da Conveniência por qualquer motivo (incluindo mas não se limitando falhas com o meio de pagamento e/ou suspensão do Clube Livelo), não regularizado referido pagamento pelo prazo de 30 dias contados da data que deveria ter sido pago, a expiração dos pontos voltará ao prazo de expiração original sendo que, nos casos dos Pontos já expirados, estes ficarão vigentes por 30 (trinta) dias, contados da efetivação do cancelamento da Conveniência.
- **4.7.** Salvo nos casos de cancelamento no Prazo de Arrependimento, se no momento do cancelamento houver Pontos que já deveriam ter expirado, estes Pontos terão uma validade adicional de 30 (trinta) dias contados da efetivação do cancelamento da Conveniência, conforme definido no item 4.2 acima.
- **4.8.** Para cancelamentos realizados durante o Prazo de Arrependimento, o estorno dos valores ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos contados da efetivação da solicitação e não haverá, em nenhuma hipótese, qualquer suspensão na expiração dos Pontos.
- **4.9.** As solicitações de cancelamento são processadas em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do Participante.
- **4.10.** Os Participantes que solicitarem o cancelamento da sua assinatura da Conveniência ficarão inelegíveis a promoções de adesão por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do efetivo cancelamento da assinatura. O disposto nesta cláusula somente não se aplicará às promoções que, nas suas regras, expressamente autorizarem a adesão destes Participantes.
- **4.11.** Caso o Participante em um determinado momento após ter realizado o cancelamento decida voltar a aderir a Conveniência, esta produzirá efeitos a partir do dia seguinte da confirmação da respectiva nova adesão, não sendo computado, em nenhuma hipótese, o tempo de adesão anterior para fins de extensão da validade de Ponto.

5. PAGAMENTO

- **5.1.** A cobrança do valor mensal devido pela Conveniência será juntamente com o pagamento/recorrência do Clube Livelo e seguirá as suas respectivas regras.
- **5.2.** A Livelo poderá alterar o valor da Conveniência a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sendo esta alteração notificada aos Participantes já aderentes com 60 (sessenta) dias de antecedência, observado ainda a possibilidade descrita no item 2.3 deste Regulamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **6.1.** Caso a Conveniência seja descontinuada/encerrada pela Livelo, o Participante terá os benefícios garantidos enquanto mantiver o pagamento mensal da Conveniência.
- **6.2.** Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento ou no Regulamento Livelo, bem como eventuais casos omissos, serão decididos pela Livelo.

- **6.3.** Caso a Livelo verifique a ocorrência de qualquer transação não autorizada e/ou que viole o disposto no Regulamento ou no Regulamento Livelo com os Pontos, poderá proceder à exclusão do Participante da Conveniência e/ou do Programa Livelo.
- **6.4.** O presente Regulamento permanecerá válido indeterminadamente até que substituído, a critério da Livelo, por novo regulamento, podendo ser alterado, a qualquer tempo, pela Livelo, sendo disponibilizada sempre a versão mais atualizada nos canais Livelo.
- **6.5.** Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito da Livelo de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento ou do Regulamento Livelo, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) a omissão da Livelo em requerer execução de qualquer disposição do Regulamento ou do Regulamento Livelo; (ii) a tolerância da Livelo para o descumprimento de qualquer disposição do Regulamento ou do Regulamento Livelo. Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal da Livelo.
- **6.6.** A Livelo não será considerada em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento ou no Regulamento Livelo se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- **6.7.** Todos os termos, condições e disposições deste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexequível ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetadas.
- **6.8.** Caso seja identificada pela Livelo a qualquer tempo a inelegibilidade do Participante ou qualquer irregularidade por este cometida, inclusive fraude, a Livelo poderá: (i) suspender ou cancelar o cadastro do Participante e excluí-lo da Conveniência e/ou do Programa Livelo; e/ou (ii) cancelar todas as transações realizadas com os Pontos Livelo obtidos por qualquer meio ilícito ou irregular.
- **6.9.** Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro do local da Cidade de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas do Regulamento.
- **6.10.** O Regulamento Livelo permanece vigente e aplicável, no que couber, à Conveniência.
- **6.11.** Caso o Participante deseje receber informações, esclarecer dúvidas, fazer sugestões ou reclamações, e/ou realizar algumas operações permitidas pelo Programa Livelo, o Participante poderá entrar em contato com a Livelo.
- **6.12.** O Participante já aderente da conveniência Novos Pontos Não Expiram, terão automaticamente suas assinaturas transferidas para o novo produto Pontos Não Expiram, sem qualquer custo adicional a conveniência já aderida, devendo observar o presente Regulamento.